



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.549/2019

Altera redação do inciso IX do Art. 1º da Lei Municipal nº3.297/2013, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso IX, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.297/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

IX – MARIM DE SOUZA VARGAS, a rua anteriormente conhecida como Roxinho, e que interliga as ruas Sérvulo Bernardo Pereira Júnior e Geraldo Vieira Rocha, loteamento Albani, bairro Vila do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 12 de julho de 2019.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal